	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: [19/06/2007] Folha: 1/14
---	---	---


PARECER ÚNICO Nº 255633 / 2007 (Órgão Seccional) SUPRAMLM	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 11543/2005/001/2005	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (x) Auto de Infração ()	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): MINERAÇÃO GOIABEIRA LTDA / MINERAÇÃO GOIABEIRA LTDA		CNPJ / CPF: [cpf_cnpj] 05.793.075/0002-71
Empreendimento (Nome Fantasia) MINERAÇÃO GOIABEIRA LTDA		
Consultoria Responsável pelo Licenciamento: Consultor: José Antônio Teixeira de Lima/ Eng de Minas/ CREA-ES 003135/D		
Município: GOIABEIRA/MG		
Atividade predominante: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento rochas ornamentais e de revestimento (granitos, mármore, ardósias, quartzitos e outras)		
Código da DN e Parâmetro: A-02-06-2		
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (X) Grande ()		Potencial Poluidor Pequeno () Médio () Grande (X)
Classe do Empreendimento: 3		
Fase Atual do Empreendimento: Licenciamento Prévio		
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (X) Não () Sim		
Bacia Hidrográfica: RIO DOCE Sub Bacia : Córrego do Triunfo		

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: 012765/2006 e 013514/2006	Data: 07/03/2003 e 21/06/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [19/06/2007] Folha: 2/14</p>
--	---	---

2.1 Descrição do histórico:

Em 28 de outubro de 2005, a Mineração Goiabeira Ltda. requereu uma Licença Prévia, juntamente com o processo de APEF, para o empreendimento, localizado na zona rural do Município de Goiabeira, Córrego Triunfo, Sítio Realidade, de extração de rocha ornamental em APP, que se encontra em fase de operação há aproximadamente 2 anos com cerca de 5 funcionários, conforme vistorias de APEF (Autorização Para Exploração Florestal) e de Licenciamento Prévio, LP, realizadas em março e junho de 2006, respectivamente.

Posteriormente, a SUPRAM-LM solicitou informações complementares para prosseguimento da análise do processo de licenciamento. Estas últimas foram entregues no dia 02/05/2007 em Belo Horizonte, sob o seguinte protocolo: FEAM – 201212/2007 e recebidas pela área técnica da SUPRAM-LM em 22/05/2007.


3. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e parcialmente instruído, uma vez que, documentos imprescindíveis para efetiva análise do processo não foram apresentados.

4. Introdução:

O título minerário do DNPM, de nº: 830.904/2003, tem a poligonal ativa com área total referente a 930 ha, porém, a ADA - Área Diretamente Impactada - objeto do pedido desta LP, mede aproximadamente 1 ha e está em nome da empresa requerente, entretanto, abrange os dois municípios: Conselheiro Pena e Goiabeira.

No Processo do DNPM consta que a poligonal pertence ao Município de Conselheiro Pena. No Processo Administrativo de Licenciamento Prévio, CNPJ de nº: 05.793.075/0001-90, verifica-se pelo Formulário de Orientação Básica

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [19/06/2007] Folha: 3/14</p>
--	---	---


Integrado-FOBI, gerado pelas informações do Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, que o empreendimento localiza-se no município de Goiabeira.

Consultando o Sistema de Informações Ambientais, SIAM, que cruza dados do DNPM com os do Sistema Estadual de Meio Ambiente, SISEMA (“Overlay” do DNPM com todas as poligonais requeridas sobre os dados do SIAM), constatou-se que a frente de lavra na poligonal do Título Minerário nº 830.904/2003 do DNPM abrange dois municípios: Conselheiro Pena e Goiabeira, meio a meio.

Conforme consulta no site do DNPM realizada em 19/06/2007 o empreendimento encontra-se no Regime de Autorização de Pesquisa, com amarração no “Córrego Deus Aumente”, tendo como último evento, Autorização de Pesquisa/documento diverso protocolizado em **22/08/2005**.

“*In loco*”, pôde-se constatar:

- A Frente de Lavra localiza-se na divisa dos municípios de Conselheiro Pena e Goiabeira, conforme consulta posterior no SIAM.
- Situa-se em Área de Preservação Permanente, APP.
- Encontrava-se em atividade no momento da vistoria com 5 funcionários.
- Possui banheiro com fossa séptica, refeitório e 3 valas secas.
- Como equipamentos em funcionamento tem-se: 3 marteletes, 1 compressor e uma máquina de fio diamantado.
- A água utilizada para o resfriamento do fio diamantado é proveniente de curso d’água próximo com uma vazão estimada de 1m³/dia.
- Sua produção mensal é de aproximadamente 50 m³/mês.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [19/06/2007] Folha: 4/14</p>
---	---	---

4.1 - Metodologia Utilizada na Lavra:


A metodologia de lavra adotada foi a lavra a céu aberto com bancadas.

Neste empreendimento, foi necessário o decapeamento da jazida, a abertura de vias de acesso, de acordo com as características físicas locais, para permitir o tráfego de caminhões e tratores na frente de lavra, no pátio de manobras e carregamento, bem como o escoamento do produto final armazenado no pátio de estocagem e a construção de um sistema de drenagem pluvial eficiente na área atingida.

Na etapa inicial de decapeamento, frente de lavra, abertura de praças e vias de acesso, há a remoção de material estéril (solo e fragmentos de rocha que não servem para comercialização). O armazenamento deste estéril localiza-se abaixo da praça da frente de lavra. A relação estéril/minério apresentada no PCA para uma produção mensal de 80 m³/mês foi de 25%, admitindo-se uma recuperação de 75%.

De acordo com a informação do PCA e RCA página 029, o trabalho de retirada de blocos consiste: *“...,desmonte de rochas ornamentais em maciço rochoso empregando-se a metodologia de abertura de canais e tombamento por bancadas, o desacoplamento das faces traseiras e basal dos blocos primários (pranchas a serem tombadas) é efetuado por perfuração 7/8”, e por explosivos (ou massa expansiva), principalmente pólvora negra”.*

O corte dos blocos, conforme informado também no PCA e RCA, por meio de fio diamantado leva a utilização de água para resfriamento dos fios concomitantemente ao corte. O método adotado consiste na individualização de

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [19/06/2007] Folha: 5/14</p>
--	---	---

bancadas com altura de 3 metros, possibilitando o seu posterior recorte com cunhas de pressão e/ou martelletes gerando blocos comercializáveis.


Posteriormente os blocos de granito com volume variando de 4,0 a 12,0 m³ são estocados na praça de carregamento, próximos ao pau-de-carga, sendo removidos da frente da lavra por arraste, através de cabos de aço ou com auxílio de guincho ou pá carregadeira.

A capacidade de estocagem deste produto de mina é de 100 m³, porém este valor dificilmente atinge 50 m³/mês.

Geralmente o bloco permanece pouco tempo na mina, tempo este que varia de horas a dias, dependendo da qualidade do bloco. O produto final, no caso os blocos, sob a forma geométrica de paralelepípedos, são içados com o auxílio de pau-de-carga, carregados em caminhões e levados para fora da mina (para teares ou portos exportadores do Espírito Santo).

Os principais insumos utilizados são:

- Óleo diesel;
- Brocas Integrais;
- BIT;
- Cabo de aço;
- Fio diamantado;
- Mangueira;
- Estopim;
- Cordel detonante;
- Pólvora;
- Espoleta.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [19/06/2007] Folha: 6/14</p>
--	---	---

Os principais equipamentos utilizados são:


- Compressor móvel;
- Perfuratriz manual;
- Pau de carga c/ moitão;
- Pá carregadeira;
- Máquina de fio diamantado;
- Gerador.

5. Caracterização Ambiental

5.1 - Geologia

De acordo com informações prestadas no PCA e RCA, o contexto geológico abrange a Faixa Araçuaí com estruturas tectônicas que infletem para E-W, amoldando-se ao contorno do Cráton São Francisco. A litologia da região constitui-se por Pegmatitos Brasileiros (produtores de gema e peças de coleção) abundantes nos xistos da Formação São Tomé (Grupo Rio Doce), em granitos porfíricos da Suíte Intrusiva Aimorés, nos granitóides da Suíte Galiléia e associados ao Granito Santa Rosa.

Localmente, a área objeto da licença, compõe-se por Pegmatitos Brasileiros abundantes nos xistos da Formação São Tomé (Grupo Rio Doce). Os pegmatitos estão encaixados acompanhando a xistosidade, variando entre N200E e N200W. A sua mineralogia constitui-se basicamente de quartzo e feldspato perítico.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [19/06/2007] Folha: 7/14</p>
--	---	---

5.2 - Geomorfologia


A área é englobada pela região denominada de Compartimentos Planálticos do Leste de Minas, mais precisamente à unidade Depressão do Alto-Médio Rio Doce. Caracterizam-se por um modelado ressaltado por diversos padrões de dissecação demonstrados por feições convexas e aguçadas entremeadas de maciços residuais, contendo, localmente, pontões. Estas feições se desenvolveram sobre rochas proterozóicas pertencentes aos Complexos Paraíba do Sul, Medina e Pocrane, às “Suítes” intrusivas Galiléia e Urucum, aos grupos Macaúbas e São Tomé, influenciados por movimentos tectônicos e oscilações climáticas, refletidos através de sulcos profundos, escarpas adaptadas a falhas, cristas e “hog backs” orientados preferencialmente na direção NE-SW, de acordo com informações prestadas no PCA e RCA.

5.3 - Hidrografia

A área objeto de licença é sulcada pelo Córrego Triunfo que pertence à Bacia do Rio Doce.

Há utilização d'água proveniente do Córrego Triunfo para resfriamento do fio diamantado, conforme verificado em vistoria.

Já no RCA apresentado, a água é captada através de encanamento até uma caixa d'água com capacidade de 2000 litros, dimensionada para o consumo de 10 pessoas, admitindo-se que o consumo médio por operário seja de 80 litros/dia.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [19/06/2007] Folha: 8/14</p>
--	---	---

5.4 - Meio Biótico

5.4.1 - Caracterização da Flora

O empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, contendo 583 hectares, ha, de Flora Nativa no ano de 2005, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF). Atualmente, na região, a floresta está reduzida a manchas isoladas, remanescentes dos processos de ocupação humana.


O local requerido para a finalidade de mineração está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei estadual 14.309 de 19/06/02. art 10 - “em encosta ou parte dela, com declividade igual ou superior a cem por cento ou 45° (quarenta e cinco graus) na sua linha de maior declive (...),”

5.4.2 - Caracterização da Fauna

Conforme informações contidas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), foi realizado um levantamento da fauna no local através de relato de funcionários e através de observação “*in loco*”, sendo as principais espécies detectadas descritas no projeto apresentado pela consultoria do empreendimento.

6 - Autorização para Exploração Florestal (APEF)

A exploração minerária a céu aberto, necessariamente, obriga à eliminação da cobertura vegetal. A mineração exercida pelo empreendimento Mineração Goiabeira Ltda encontra-se em atividade, onde já ocorreu a supressão da vegetação no local, assim, a área de cobertura vegetal total explorada corresponde á área total da lavra, sendo de aproximadamente 1,16 ha.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [19/06/2007] Folha: 9/14</p>
--	---	---


O empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF), onde, a vegetação suprimida para o início das atividades de mineração era composta de espécies arbóreas de pequeno porte e arbustos que, mesmo caracterizando um ambiente degradado, ofereciam suporte à fauna.

Feitas essas considerações, conclui-se que houve intervenção na vegetação nativa através de corte raso com destoca, devido à atividade minerária, causando impacto irreversível da fauna e flora no local.

Baseado no Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF) obteve-se o rendimento lenhoso médio por hectare, de acordo com a tipologia florestal da região, Floresta Estacional Semidecidual, apresentando volume de 145,32 m³/ha; área basal de 21,38 m²/ha; 1132,6 árvores/ha; diâmetro à altura do peito (DAP) de 12,07 cm; e altura (H) de 8,3 m.

6.1 - Reserva Legal

Reserva Legal – RL, conforme Lei nº 14.309/2002 – Artigos 14/21 do Decreto nº 43.710/2004 – Artigos 16/23, é uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de preservação permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [19/06/2007] Folha: 10/14</p>
--	---	--

A área total da propriedade corresponde a 24,20 ha e a área de Reserva Legal averbada em cartório é de 4,84 ha.

6.2 - Área de Preservação Permanente


O empreendimento está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei Estadual 14.309 de 19/06/02, artigo 10 - “em encosta ou parte dela, com declividade igual ou superior a cem por cento ou 45° (quarenta e cinco graus) na sua linha de maior declive (...),”. A Lei Federal nº 3365 de 21/06/1941, considera a indústria minerária como sendo de utilidade pública e a Resolução CONAMA nº 369/2006, dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em área de Preservação Permanente (APP).

7- Discussão:

Após a análise dos estudos apresentados e vistoria solicitou-se as seguintes informações complementares:

Do processo de licenciamento ambiental:

1. Apresentar número correto do Formulário de Orientação Básica - FOBI correspondente (170589/2005), no requerimento de licença;
2. Anexar novo PCA referente ao empreendimento localizado no Sítio Realidade, Córrego Triunfo, Distrito e Município de Goiabeira/MG, devido o enviado referir-se ao Sítio Medouro / Galho, Goiabeira MG;
3. Apresentar cadastro de uso insignificante ou outorga emitido por órgão competente, uma vez que em vistoria, constatou-se uso de recurso hídrico;


	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: [19/06/2007] Folha: 11/14
---	--	------------------------------------

4. Produção mensal ou anual do empreendimento de acordo com a capacidade instalada;
5. Anotações de Responsabilidade Técnica, ART, quitadas e com descrição das atividades dos responsáveis pela elaboração do RCA/PCA no que se refere aos meios físicos e bióticos;
6. Planta de situação, "Lay-Out", com todas as vias de acesso, frente de lavra, praça, depósitos de rejeito, drenagens pluviais, bacia de contenção de finos, banheiro, refeitório, etc.;

Da APEF - Autorização Para Exploração Florestal:

- 1-Projeto técnico do empreendimento acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, a critério do IEF;
- 2-Averbação da Área de Reserva Legal ou termo de compromisso, em caso de posse rural;
- 3-Propostas de medidas mitigadoras e compensatórias;
- 4- Apresentação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF;
- 5-Estudos técnicos que comprovem a inexistência de alternativa locacional, devidamente assinada pelo profissional legalmente habilitado;
- 6-Cópia do Relatório de Pesquisa apresentado no DNPM ou cópia do último documento protocolado junto àquele órgão.

O Relatório de Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental, RCA e PCA, foram elaborados por um único profissional, um Engenheiro de Minas. Há que se destacar a necessidade de outros profissionais para atuarem de maneira interdisciplinar no meio físico, antrópico e biótico. Fato este fez com que se solicitasse outro RCA e PCA com ART para o meio Biótico. O que foi juntado no processo foi a ART de um Engenheiro Agrônomo com o registro do CREA do

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [19/06/2007] Folha: 12/14</p>
--	---	--

Estado Espírito Santo, não de Minas Gerais. Destaca-se ainda a falta de um responsável técnico no que se refere à fauna.

Na metodologia de lavra apresentada e descrita no processo para este tipo de exploração mineral o empreendedor cita o uso de explosivos, porém não juntou na documentação o Certificado de Registro para Uso de Explosivos emitido pelo Exército.


O “Layout” apresentado não contempla a infra-estrutura necessária para que se visualize a operação de lavra nos seus diversos aspectos, há insuficiência de detalhes, principalmente no que se refere à drenagem pluvial.

O empreendimento está captando água sem a Certidão de Uso Insignificante. O que foi juntado no processo foi o preenchimento incorreto do FCEI (Formulário de Caracterização do Empreendimento), protocolos n^{os}: R049596/2007 e R049595/2007 em 05/06/2007.

Há de se salientar que apesar do processo se tratar de uma Licença Prévia devido ao regime adotado no DNPM, o empreendimento encontra-se em operação, logo, nesta fase, o empreendimento deveria ter cadastro de uso insignificante ou outorga para captação de água.

8- Conclusão:


Após análise processual, conforme informações acima elencadas, constatou-se que a frente de lavra na poligonal do Título Minerário n^o 830.904/2003 do DNPM, abrange dois municípios, Conselheiro Pena e Goiabeira.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: [19/06/2007] Folha: 13/14
---	--	------------------------------------

Quanto às ART`s (Anotações de Responsabilidades Técnicas) necessárias, solicitadas ao empreendedor, cumpre afirmar que, sabendo-se que para o RCA e PCA, somente apresentou-se duas ART`s, sendo uma assinada por um Eng. de Minas e recolhida devidamente no Estado de Minas Gerais, e outra por um Eng, Agrônomo, referente ao estudo da flora, porém recolhida no CREA do Estado do Espírito Santo, sem aquiescência e validação no CREA do Estado de Minas Gerais, logo concluí-se que é inválida. A ART sobre o estudo da fauna local não foi apresentada, tornando-se mais um ponto falho, que deixou a desejar para aprovação do processo.

Foi considerado insuficiente o “Lay Out” apresentado e não foi juntada a autorização do Exército para utilização de explosivos como mencionada nos estudos apresentados.

Diante do exposto, sugere-se o **indeferimento** do referido processo, devido à deficiência e incoerência nos dados apresentados e insuficiência das informações complementares solicitadas, *ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro*.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [19/06/2007] Folha: 14/14</p>
--	---	--

9 - Parecer Conclusivo

Favorável: Não () Sim

10. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
<p>Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1135589-8</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p>Analista Ambiental (Gestor do Processo) Duílho D. Versiani Passos MASP: 1002294-5</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p>Analista Ambiental Lucas Gomes Moreira MASP 1147360-0</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p>Analista Ambiental Ronilda Juliana Cordeira de Campos CREA 77563/D</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>
<p>Assessora Jurídica Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1135574-0</p>	<p>_____</p> <p style="text-align: center;">_ / _ / _</p>